

# DIÁRIO



# OFICIAL

Nº 405 | 26 de agosto de 2024

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

[www.buzios.rj.gov.br](http://www.buzios.rj.gov.br)



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

*PREFEITO*

Alexandre de Oliveira Martins

*VICE PREFEITO*

Miguel Pereira de Souza

### ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

**Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito (GAB)**

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

**Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)**

MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOS

**Secretaria Municipal de Administração (SECAD)**

MESSIAS CARVALHO DA SILVA

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED)**

RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

**Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN)**

ANDRÉ GONÇALVES COUTINHO

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEPub)**

MARCELO LUIZ LIBONATI JÚNIOR

**Secretaria Municipal da Mulher (SEMU)**

KAREN COUTINHO PEREIRA

**Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)**

LEONIDAS HERINGER FERNANDES

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER)**

BRUNA CHIAZZA STORNI

**Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEORP)**

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo (SEAU)**

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

**Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP)**

LUCAS DOS SANTOS LIMA

**Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)**

PATRICIA MORAES BURLAMAQUI DE FREITAS CHAVES

**Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)**

ALAN MARTINS CÂMARA

**Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)**

LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

**Procuradoria Geral (PGM)**

CRISTIANO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

**Controladoria Geral (CGM)**

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

**Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração**

**Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos (SEPEN)**

GENILSON DRUMOND DE PINA

**Secretaria Municipal do Idoso (SEMID)**

PATRÍCIA MONTEIRO DA SILVA MARTINS VITAL DE OLIVEIRA

**Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)**

AZIEL DA SILVA VIEIRA

**Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)**

CAIO CORRÊA CANELLAS

**Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)**

LUCIANA ARAÚJO DE SANT'ANNA



### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE**

Rafael Aguiar Pereira de Souza

**VICE-PRESIDENTE**

Josué Pereira dos Santos

**1º SECRETÁRIO**

Victor de Almeida dos Santos

**2º SECRETÁRIO**

Adiel da Silva Vieira

**VEREADORES**

Aurelio Barros Areas

Gelmires da Costa Gomes Filho

João Carlos de Souza dos Anjos

Nilton César Alves de Almeida

Raphael Amaral da Lima Braga

### EXPEDIENTE



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.941, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre instituir a Campanha Setembro Lilás o mês de Prevenção e Conscientização da Doença de Alzheimer, no Município de Armação dos Búzios e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DA DOENÇA ALZHEIMER, a ser celebrado em 21 de setembro e a Campanha SETEMBRO LILÁS a ser referenciado, anualmente, no mês de setembro, no âmbito do Município de Armação dos Búzios.

Parágrafo único. Fica incluída a campanha “Setembro Lilás” no calendário oficial de datas e eventos do Município de Armação dos Búzios.

Art. 2º A campanha “Setembro Lilás” tem por objetivo estimular a conscientização, prevenção e formas de tratamento para combater a Doença de Alzheimer, promoção de esclarecimento e diagnósticos precoce da doença junto à população e também a divulgação sobre o tema à sociedade.

Art. 3º No dia e mês de Conscientização da Doença Alzheimer, serão desenvolvidas ações destinadas à população para a prevenção e conscientização da doença por intermédio de:

- I – Seminários;
- II - divulgação;
- III – murais;
- IV – panfletagem;
- V - iluminação lilás em prédios públicos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber e definirá os critérios para execução.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 22 de agosto de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

Autoria: Vereador Victor de Almeida dos Santos



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.942, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre instituir a Campanha *Check-Up* Geral dos Homens, para alerta e prevenção de doenças.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Campanha *CHECK-UP* GERAL DOS HOMENS, para alerta e orientação aos homens sobre o diagnóstico precoce e prevenção de doenças.

Parágrafo único. Os exames serão realizados anualmente, considerando o histórico de saúde pessoal e o perfil epidemiológico da população.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica incumbido de priorizar e implementar as seguintes atividades:

- I – promover palestras sobre a importância da atividade física;
- II – realizar medição da pressão arterial;
- III – oferecer orientação nutricional;
- IV - fornecer indicação de exames preventivos.

Art. 3º O estabelecimento da forma e do conteúdo da campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes, regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 22 de agosto de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

Autoria: Vereador Gelmires da Costa Gomes Filho



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.943, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre instituir no  
Calendário de Eventos do  
Município o Projeto “Natal de Luz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Armação dos Búzios, o Projeto NATAL DE LUZ, a ser comemorado anualmente no período de novembro a janeiro do ano subsequente.

Art. 2º O Projeto Natal de Luz tem como os principais objetivos:

- I- promover a cultura e a arte;
- II- fomentar a economia do Município;
- III- incentivar o turismo da Cidade.

Art. 3º Durante o Projeto Natal de Luz serão desenvolvidas as seguintes ações:

- I- *shows* musicais – artistas populares, duplas, grupos de coral, “Programa Prata da Casa”;
- II - apresentações teatrais;
- III - feira gastronômica;
- IV - feira de artesanato;
- V - *shows* pirotécnicos, nos termos da Lei Ordinária nº 1.690/2021;
- VI - concurso de decoração natalina;
- VII - brincadeiras;
- VIII - demais atividades culturais com motivo natalino;

Art. 4º Esta Lei entra vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 22 de agosto de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

Autoria: Vereador Victor de Almeida dos Santos



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.597 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 844.332,40 (Oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1899, de 28 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 844.332,40 (Oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 26 de agosto de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

*\*COM ANEXOS I e II.*

## ANEXO I - DECRETO Nº 2597 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

<b>ORGÃO</b>	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
<b>UNIDADE</b>	02.01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
<b>FUNÇÃO</b>	28	ENCARGOS ESPECIAIS
<b>SUBFUNÇÃO</b>	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
<b>PROGRAMA</b>	0002	Operações Especiais
<b>ATIVIDADE</b>	3.	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS
<b>ELEMENTO</b>	32912100	Juros Sobre a Dívida Por Contrato - Intra-Orçamentário
<b>Fonte de Recursos</b>		
1704 - Royalties - União		<b>161.271,26</b>

<b>ORGÃO</b>	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
<b>UNIDADE</b>	02.01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
<b>FUNÇÃO</b>	28	ENCARGOS ESPECIAIS
<b>SUBFUNÇÃO</b>	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
<b>PROGRAMA</b>	0002	Operações Especiais
<b>ATIVIDADE</b>	3.	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS
<b>ELEMENTO</b>	46917100	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
<b>Fonte de Recursos</b>		
1704 - Royalties - União		<b>505.728,74</b>

<b>ORGÃO</b>	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
<b>UNIDADE</b>	02.01.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
<b>FUNÇÃO</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA</b>	0024	Apoio Universitário
<b>ATIVIDADE</b>	2.002	CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PECUNIÁRIO PARA ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR
<b>ELEMENTO</b>	33901800	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
<b>Fonte de Recursos</b>		
1704 - Royalties - União		<b>177.332,40</b>

**Total da Suplementação** **844.332,40**

**ANEXO II - DECRETO Nº 2597 - DOTAÇÕES ANULADAS**

<b>ORGÃO</b>	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
<b>UNIDADE</b>	02.01.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE
<b>FUNÇÃO</b>	27	DESPORTO E LAZER
<b>SUBFUNÇÃO</b>	813	LAZER
<b>PROGRAMA</b>	0039	Projetos Desportivos
<b>ATIVIDADE</b>	2.079	MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APOIO A PROJETOS ESPORTIVOS E DE LAZER
<b>ELEMENTO</b>	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recursos</b>		
1704 - Royalties - União		<b>177.332,40</b>

<b>ORGÃO</b>	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
<b>UNIDADE</b>	02.01.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>FUNÇÃO</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA</b>	0001	Modernização da Administração Pública
<b>ATIVIDADE</b>	2.264	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS
<b>ELEMENTO</b>	33919700	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS
<b>Fonte de Recursos</b>		
1704 - Royalties - União		<b>667.000,00</b>

**Total da Anulação** **844.332,40**





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

PORTARIA Nº 1.588, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito nesta data, INDIANA ALVES DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Supervisor II, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 26 de agosto de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

PORTARIA Nº 1.590, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito nesta data, HUGO LEONARDO FERREIRA FRANCISCO do cargo em comissão de Gerente de Convênios, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 519, de 12 de junho de 2023.

Armação dos Búzios, 26 de agosto de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

PORTARIA Nº 1.591, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 27 de agosto de 2024, ISTONY DE SOUZA GOMES para exercer o cargo em comissão de Gerente de Convênios, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 26 de agosto de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

**BÚZIOS**  
PREFEITURAESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEProcesso: 13680/2023– Fls: 134

Armação dos Búzios, 22 de agosto de 2024


**AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 035/2024  
PROCESSO 13680/2023

Dada a instrução do presente do que resta acostada estimativa de despesa; justificativa de preço; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; parecer jurídico e pareceres técnicos AUTORIZO E RATIFICO a consecução do presente, sob a hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** fulcrada com base **Lei 14.133/2021 - Art. 74-V** para Locação de imóvel localizado à Estrada de Cabo Frio / Búzios, nº 58, Bairro São José para instalação do CAPS SÃO JOSÉ, tendo por executante as empresas qualificadas e seus correspondentes valores abaixo indicados:

- SUELANE NERI DA COSTA MACIEL  
CNPJ: 744.372.324-53  
Valor global: R\$ 56.640,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais)

Totalizando o valor R\$ 56.640,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais), encaminhe-se à Secretaria Municipal de Governança e Compliance para a devida publicidade, na forma do art– Art. 72-VIII e parágrafo único da Lei Federal 14.133/21, e informação junto ao SIGFIS e demais comunicações pertinentes.

Armação dos Búzios, 22 de agosto de 2024



Leonidas Heringer Fernandes  
Secretário de Saúde  
Matricula: 24499

LEÔNIDAS HERINGER FERNANDES  
Secretário Municipal de Saúde

\*O presente ato se fundamenta com base nos: Decreto Municipal 2140/2023 Art. 4º §2º; Decreto Municipal 2135/2023 Art. 3º -XIII; Decreto Municipal 2135/2023 Art. 4º ; Lei Federal 14.133/21 – Art. 72-VIII e parágrafo único



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Contratos**

143

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 124/2024

Processo nº 13680/2023

locatário: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ**, representado  
pelo gestor

Locador: **Suelane Neri da Costa Maciel** (Inventariante)

Objeto: **Locação de Imóvel para instalação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS** - localizado à Estrada de Cabo Frio/Búzios, nº 058, Bairro São José - Armação dos Búzios /RJ, com as seguintes características: Imóvel Linear; 01 Sala; 02 Suítes; 02 quartos; 01 Banheiro; 01 Copa/cozinha; com varanda em seu entorno; quintal amplo; com instalações de água, luz e esgoto em perfeito funcionamento; Área Total construída de 229,39m².

Fundamentação legal: Artigo 94 da Lei 14.133/2021

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: **R\$ 4.720,00** (quatro mil, setecentos e vinte reais).

Armação dos Búzios/RJ, 22 de Agosto de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Leonidas Heringer Fernandes**  
Gestor do Fundo




**MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública**  
**Coordenadoria de Trânsito e Transporte**

**ERRATA**

O Secretário de Segurança e Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito a **NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO** publicada no Diário Oficial do Município de Armação dos Búzios em 23 de agosto de 2024, tendo em vista ter sido publicada **sem constar a informação de êxito ou não de entrega pessoal aos infratores**, nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº 1.521/2020, bem como art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal.

Armação dos Búzios, 26 de agosto de 2025.

  
Alexandre Martins  
= Prefeito =

  
Cristiano Oliveira  
Procurador-Geral





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024**

**ASSUNTO:** Contratação De Jornal (Eletrônico/Impresso) De Circulação Diária Para Publicação De Avisos, Extratos E Demais Matérias De Interesse Da Câmara Municipal De Armação Dos Búzios.

Art. 75. É dispensável a licitação:  
II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

*Informo que pelo: Ato do Presidente nº 3, de 19 de janeiro de 2024, QUE REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (NLLC) - NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. PUBLICADO NO D.O DE Nº 278 DE 2024.*

**Da instrução do presente, verifica-se ajuntada de:**

- Autorização assinada pela autoridade competente (59.1A8 )
- Termo de referência assinado pelo setor responsável ( 5D.352 )
- Reserva orçamentaria ( 7E.964 )
- Parecer da Procuradoria ( 7D.CB8 )
- Parecer do controle interno com a análise dos documentos apresentados e manifestação quanto ao prosseguimento processual, condicionado ao atendimento das ressalvas presentes e futuras a serem observadas pelo gestor com o opinamento da celebração do termo de inexigibilidade. ( 7E.58A )

Por todo exposto diante da instrução processual sem competência consultivas e deliberativas para adentrar as questões de mérito, remetemos o processo nº 150/2024, para o conforme critérios de conveniência e oportunidade exclusivos da autoridade competente e ordenador de despesas a ratificação de DISPENSA DE LICITAÇÃO fundada na lei 14.133/21 art. 75, II com a empresa EDITORA GLOBO S/A, CNPJ : 04.067.191/0001-60 no valor de R\$ 28.240,00 –( VINTE E OITO MIL E DUZENTOS E QUARENTA ) referente ao exercício de 2024.

Armação dos Búzios, 23 de Agosto de 2024

Gustavo Adolfo Vital

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GUSTAVO ADOLFO VITAL DE OLIVEIRA FILHO  
Data: 23/08/2024 15:18:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Agente de  
Contratação

Mat.826

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS -RJ**  
Gabinete da Presidência**ATO DO PRESIDENTE DE N.º 55, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o art. 32, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão Organizadora de Concurso público, nos moldes da Resolução de nº. 1.101, de 20 de agosto de 2024 os seguintes servidores:

MARCELO VALVERDE GONÇALVES	CONTADOR	MATRÍCULA 636
ANDERSON PEREIRA DE ALMEIDA	AGENTE LEGISLATIVO	MATRÍCULA 813
IRACEMA SANTIAGO OLIVEIRA	AGENTE LEGISLATIVO	MATRÍCULA 1.494
CARLA CRISTINA DE SOUZA AMARAL	ASSESSORA DA PRESIDÊNCIA	MATRÍCULA 1.478
JEFERSON TEIXEIRA TERRA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	MATRÍCULA 1.489

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 23 de Agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
Data: 23/08/2024 17:43:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA**  
Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS -RJ**  
Gabinete da Presidência

**ATO DO PRESIDENTE DE N.º 56, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o art. 32, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam designadas para responder pelo **GERENCIAMENTO DE CONTRATOS**, firmados pela Câmara Municipal de Armação dos Búzios, nos moldes da Lei 14.133/2021, como **GESTORAS** as servidoras:

BRUNA SICILIANO OLIVEIRA	MATRÍCULA 1.502
ERICA DA SILVA VIANNA	MATRÍCULA 1.503

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Agosto de 2024.

Armação dos Búzios, 23 de Agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
Data: 23/08/2024 17:43:21-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA**  
Presidente



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO 5º ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024**

**EXTRATO DE ADITIVO DE 22% (DUAS UNIDADES) DO ITEM MESA RETA MODELO SECRETÁRIA COM 02 GAVETAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 105/2023**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

**CONTRATADA: GNC SERVIÇOS E VENDAS LTDA**

**VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 17/01/2024 À 16/01/2025**

**CNPJ: 40.666.011/0001-20**

**OBJETO: ADITIVO DE 22% (DUAS UNIDADES) DO ITEM DUAS MESAS RETAS, MODELO SECRETÁRIA, COM 02 GAVETAS FIXAS, EM CHAPA DE MADEIRA, MEDINDO 1,20 X 0,60 X 0,74 M (MARFIM) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024**

**EMPENHO Nº: 300/2024**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 449052.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24 II, DA LEI 8.666/93.**

**VALOR: R\$ 1.220,00 (UM MIL DUZENTOS E VINTE REAIS)**

Respeitosamente,

GUSTAVO ADOLFO VITAL DE OLIVEIRA

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GUSTAVO ADOLFO VITAL DE OLIVEIRA FILHO  
Data: 21/08/2024 11:41:08-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

*Mat.: 826*



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Processo nº 150/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Lei 14.133/21- Art. 75, II

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO do Processo nº 150/2024, a favor da EDITORA GLOBO S/A, CNPJ Nº 04.067.191/0001-60, no valor de R\$ 28. 240,00 (*vinte oito mil duzentos e quarenta reais*) referente ao exercício de 2024. Fulcrada na Lei 14.133/21 Art. 75 –II.

**OBJETO:** Contratação De Jornal (Eletrônico/Impresso) De Circulação Diária Para Publicação De Avisos, Extratos E Demais Matérias De Interesse Da Câmara Municipal De Armação Dos Búzios.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Armação dos Búzios, 23 de Agosto de 2024

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Patrick Lopes Carvalho'.

**Patrick Lopes Carvalho**

**Chefe de Gabinete**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL

### Edital Nº 03 / 2024

## EXAME MUNICIPAL PARA CERTIFICAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - EMCEFAB -

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Armação dos Búzios no exercício de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais nº 9.394/1996 e nº 13.005/2014, na Resolução CNE/CEB nº 3/2010, na Resolução CNE/CEB nº 1/2021, e na Resolução SEMED Nº 08, de 26 de agosto de 2024, com embasamento no Plano Municipal de Educação, resolve tornar pública a realização do Exame Municipal de Certificação do Ensino Fundamental de Armação dos Búzios - EMCEFAB.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Edital dispõe sobre as normas, procedimentos, instruções e cronograma referentes à realização do Exame Municipal de Certificação de Ensino Fundamental de Armação dos Búzios - EMCEFAB para os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Armação dos Búzios matriculados nos Anos Finais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos de VI a IX fase, no ano de 2024.

1.2 O EMCEFAB avaliará os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as habilidades contempladas no Referencial Curricular de Armação dos Búzios (RECAF), observadas as áreas de conhecimento a seguir: Linguagens, Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Matemática.

1.2.1 Cada área de conhecimento avaliará as habilidades com o quantitativo de 15 (quinze) questões, totalizando 60 (sessenta) questões para o EMCEFAB.

1.2.3 O EMCEFAB será realizado no horário de 14h às 18h.

1.3 O EMCEFAB será ofertado gratuitamente pela SEMED e seguirá o seguinte cronograma:

#### CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Inscrição	27 de agosto a 6 de setembro de 2024
Análise das inscrições	9 a 13 de setembro de 2024
Data da realização da Prova	23 de outubro de 2024
Divulgação do Resultado Final	6 de dezembro de 2024

1.3.1 A aplicação do exame observará o melhor atendimento aos inscritos quanto a logística para presença dos estudantes, podendo ser realizado em locais distintos, desde que no mesmo horário.

1.4 O EMCEFAB é destinado, exclusivamente, aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Armação dos Búzios, nos Anos Finais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL

1.5 Antes de efetuar a sua inscrição, o participante, se maior ou seu responsável, deverá ler o presente Edital e certificar-se de que atende a todas as condições nele estabelecidas e preenche os requisitos exigidos para participação no EMCEFAB.

## 2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A inscrição do estudante no EMCEFAB deverá ser feita através da unidade escolar em que está matriculado, em formulário próprio disponibilizado pela SEMED, conforme condições estabelecidas neste Edital.

2.1.1 Para se candidatar à realização do EMCEFAB o estudante deverá contar com 15 (quinze) anos completos até a data da inscrição.

2.2 A inscrição deverá ser realizada:

2.2.1 Pelo responsável legal do candidato menor de 18 anos de idade;

2.2.2 Pelo próprio candidato, quando maior de idade;

2.3 A conferência dos dados da inscrição é de responsabilidade do estudante ou de seu responsável legal;

2.4 Em relação ao público-alvo da Educação Especial, somente o estudante avaliado por nota poderá realizar a inscrição no EMCEFAB.

2.4.1 Os candidatos com deficiência, transtornos ou outras condições específicas deverão identificar, no momento da inscrição, atendimento especializado para as adaptações necessárias à realização do Exame.

2.5 Ficam vedadas as inscrições de qualquer estudante para a realização do EMCEFAB após a finalização dos prazos estabelecidos por este Edital.

## 3. DO ATENDIMENTO ESPECIAL AOS CANDIDATOS:

3.1 O participante que necessitar de atendimento especial deverá, no ato da inscrição, informar e justificar a condição que motiva a sua solicitação, mediante apresentação de documento médico.

3.2 Será assegurado o uso de equipamentos ou outros recursos que possibilitem a realização das avaliações aos candidatos com deficiência, transtornos ou outras condições específicas, desde que sejam solicitados no ato da inscrição.

3.3 As participantes lactantes que necessitarem de condições especiais para realizarem as provas deverão informar no formulário, no ato da inscrição, anexando a certidão de nascimento do lactente (criança) com idade inferior ou igual a 6 meses completos nas datas das provas.

3.3.1 A participante lactante deverá levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

3.3.2 Se houver necessidade de amamentação, a participante lactante solicitará ao fiscal que a conduza ao encontro da criança.

3.3.3 Durante a aplicação das avaliações, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal.

3.3.4 A mãe terá o direito de proceder à amamentação durante a realização do Exame, por até 30 (trinta) minutos, por filho, sendo o tempo despendido na amamentação compensado durante a realização da prova, em igual período.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL

#### 4. DA REALIZAÇÃO DO EXAME MUNICIPAL PARA CERTIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS:

4.1 O conteúdo das provas do EMCEFAB encontra-se publicado no link: <https://portal.buzios.rj.gov.br/publicacoes.php?id=3127> que dá publicidade ao RECAB.

4.2 O EMCEFAB será composto por uma prova objetiva que aborda 15 (quinze) questões de múltipla escolha, contemplando as Áreas de Conhecimento e os respectivos Componentes Curriculares.

4.2.1 Área de Linguagem: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Língua Estrangeira

4.2.2 Área de Ciências: Ciências

4.2.3 Área de Humanas: História e Geografia

4.2.4 Área de Matemática: Matemática

4.3 As provas serão aplicadas nas Unidades Escolares onde os estudantes estão matriculados.

4.4 Não será permitida a entrada ao local de prova após o início da aplicação, em ambos os dias.

4.5 Os três últimos candidatos só poderão sair juntos, após assinarem a Ata de Aplicação.

#### 5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO EMCEFAB:

5.1 São obrigações do participante do EMCEFAB:

5.1.1 Apresentar, nos dias das provas, o protocolo de inscrição e documento de identificação com foto (Identidade, habilitação, carteira de trabalho).

5.1.2 Guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos, o protocolo de inscrição, o telefone celular, além de outros pertences não permitidos, mantendo quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados.

5.1.3 Não utilizar, no momento da realização das avaliações, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, véu, chapéu, viseira, gorro ou similares, réguas, corretivos, livros, manuais impressos, anotações, protetor auricular, bem como quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

5.1.4 Manter debaixo da carteira o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o ingresso à sala de provas, até a saída definitiva do local.

5.1.5 Utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.1.6 Fechar a prova e deixá-la com a capa para cima, antes de se ausentar da sala durante a aplicação, para idas ao banheiro e amamentação, no caso das participantes lactantes.

5.1.7 Iniciar as provas somente após a autorização do aplicador, ler e conferir todas as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta.

5.1.8 Verificar em cada etapa, antes de iniciar as provas, se o seu caderno de questões contém a quantidade de questões indicadas no seu cartão-resposta e/ou qualquer defeito gráfico que impossibilite responder às questões.

5.1.9 Reportar-se ao aplicador no caso de qualquer ocorrência em relação ao caderno de questões, ao cartão-resposta, à folha de redação, para que sejam tomadas as providências cabíveis.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL

- 5.1.10 Assinar, nos espaços designados, o cartão-resposta, a lista de presença e os demais documentos do Exame.
- 5.1.11 Transcrever as respostas das questões objetivas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no respectivo cartão resposta, de acordo com as instruções contidas nesses instrumentos.
- 5.1.12 Preencher atentamente o cartão resposta, pois os mesmos não poderão ser substituídos em casos de procedimentos indevidos do participante;
- 5.1.13 Permanecer na sala por, no mínimo, 1 (uma) hora do início das provas.
- 5.1.14 Entregar ao aplicador o caderno de questões e o cartão-resposta ao deixar em definitivo a sala.
- 5.1.15 Não estabelecer e não tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação interna ou externa.
- 5.1.16 Não receber de qualquer pessoa informações referentes ao teor das provas.
- 5.1.17 Não registrar ou divulgar por imagem ou som a realização da prova ou qualquer material utilizado no Exame, sob pena de eliminação do mesmo.
- 5.1.18 Cumprir as determinações deste Edital e as instruções do fiscal.

#### 6. DA CORREÇÃO DAS PROVAS:

- 6.1 Os rascunhos e as marcações assinaladas nos cadernos de questões não serão corrigidos.
- 6.2 Caso o aluno não obtenha a pontuação mínima em qualquer das etapas do Exame, será automaticamente reprovado.
- 6.3 O cartão resposta que for assinalado com material diferente da caneta preta ou azul não será corrigido.

#### 7. DA CERTIFICAÇÃO

- 7.1 A pontuação mínima exigida para se alcançar a certificação de conclusão no Ensino Fundamental será de 50% (cinquenta por cento) do total das questões objetivas.
- 7.2 Os resultados dos alunos inscritos no Exame e a publicação da relação dos aprovados serão enviados a cada Unidade Escolar, com o objetivo de registro em Ficha Individual, Ata de Resultados Finais, Guia de Transferência e Histórico Escolar, no caso de aprovação, e arquivamento junto à documentação individual do aluno.
- 7.3 A aprovação no EMCEFAB garantirá ao aluno o cumprimento de Progressões Parciais, quando houver.
- 7.4 O aluno aprovado no EMCEFAB, será automaticamente aprovado no ano de escolaridade/fase em que estiver matriculado, sendo considerado concluinte do Ensino Fundamental.
- 7.5 Não haverá certificação parcial no EMCEFAB.
- 7.6 A SEMED procederá à certificação de conclusão do Ensino Fundamental aos alunos aprovados.
  - 7.6.1 A SEMED elaborará o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, sendo:
  - 7.6.2 Uma via para o aluno.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL

7.6.3 Uma via para arquivamento na Unidade Escolar com a documentação individual do aluno.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato no EMCEFAB implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

8.2 O participante não poderá alegar desconhecimento das regras.

8.3 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do EMCEFAB.

8.4 A realização das provas do EMCEFAB obedecerá, obrigatoriamente, ao horário oficial de Brasília e ao disposto deste Edital.

8.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de oferta do EMCEFAB.

8.6 As fichas de inscrição dos candidatos deverão ser arquivadas pelo setor de Gerência da Inspeção Escolar na Coordenação da Unidade Educacional da SEMED por um prazo de 1 ano e, decorrido esse prazo, poderão ser descartadas.

8.7 O participante não poderá prestar o Exame fora dos espaços físicos, das datas e dos horários definidos neste Edital.

8.8 O não comparecimento aos locais de provas, nas datas e nos horários informados neste Edital, caracterizará ausência do participante, não havendo segunda oportunidade para a realização das provas.

8.9 A SEMED não enviará nenhum tipo de correspondência à residência do participante para informar dados referentes à inscrição, local de provas e resultado do participante.

8.10 O participante deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço e consultar os resultados, sendo responsável por esse procedimento.

8.11 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SEMED, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

8.12 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados e deliberados pela SEMED.

8.13 A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia- SEMED emitirá todas as orientações pedagógicas e administrativas complementares necessárias à oferta do EMCEFAB.

*Rodrigo Ramalho de Almeida*

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Portaria nº 867, de 24 de abril de 2024





**BÚZIOS**  
PREFEITURA

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL

RESOLUÇÃO SEMED Nº 08, de 26 de agosto de 2024.

**Dispõe sobre a criação e implementação do Exame Municipal da Certificação de Ensino Fundamental para estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o artigo 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/1996, que menciona que “Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando o prosseguimento de estudos em caráter regular;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 3/2010 que institui Diretrizes Operacionais para Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 28 de maio de 2021, que Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.114/2015 que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação de Armação dos Búzios - PME, especificamente em sua meta 8,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Exame Municipal de Certificação do Ensino Fundamental de Armação dos Búzios - EMCEFAB em nível de conclusão do Ensino Fundamental para certificação de estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Armação dos Búzios.

Art. 2º O EMCEFAB constitui-se um instrumento de avaliação para certificação de competências, habilidades e saberes adquiridos no processo escolar ou nos processos que se desenvolvem na vida familiar, no trabalho, nos movimentos sociais, na família e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, entre outros.

Art. 3º São objetivos do EMCEFAB:

I - Proporcionar avanço nos estudos aos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino que se encontram em defasagem idade/ano de escolaridade, através de avaliações específicas;

II - Contribuir para redução da defasagem escolar da Rede Pública Municipal de Ensino;

III - Elevar o percentual da população com Ensino Fundamental completo, garantindo

**BÚZIOS**  
PREFEITURAPREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL

a possibilidade de progressão em idade adequada.

Art. 4º O EMCEFAB ocorrerá sempre que for constatada a demanda para sua realização, conforme definido em edital para este fim, não excedendo a uma vez ao ano.

Art 5º. O EMCEFAB destina-se somente a estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios nos Anos Finais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos – EJA.

§1º A inscrição para participação do EMCEFAB será realizada com observância as normas do edital publicado para este fim.

§2º A inscrição será decisão do próprio estudante, se maior, ou do seu responsável legal, se menor.

§3º É requisito para realizar a inscrição no EMCEFAB ter o estudante, no mínimo, 15 (quinze) anos de idade completos até a data da inscrição;

Art. 6º No processo de implementação do EMCEFAB compete a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia -SEMED:

- I - Definir a concepção pedagógica das avaliações;
- II - Elaborar o instrumento avaliativo;
- III – Promover, em processo sigiloso, a reprografia das avaliações;
- IV - Definir a metodologia de aplicação das avaliações e aferição dos resultados;
- V - Estabelecer critérios e procedimentos para realização do Exame através de Edital próprio;
- VI – Divulgar e incentivar a participação dos estudantes;
- VII – Orientar, organizar e acompanhar o processo de inscrição e validação das mesmas;
- VIII – Corrigir as avaliações, efetivar os registros e garantir a divulgação, obrigatoriamente, em Diário Oficial do município;
- IX – Proceder a certificação de Conclusão do Ensino Fundamental aos estudantes aprovados;
- X – Manter o arquivo permanente de todo processo de Certificação.
- XI - Editar normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto nesta Resolução.

Parágrafo único: A coordenação, o acompanhamento e a implementação do EMCEFAB são de responsabilidade da SEMED, através da Coordenação da Unidade Educacional.

Art. 7º Para garantir a validade do Exame, a SEMED publicará a relação dos aprovados no Diário Oficial do município de Armação dos Búzios.

Parágrafo único: A certificação só poderá acontecer após a publicação em Diário Oficial dos resultados obtidos no Exame.

Art. 8º O Exame contempla as áreas de Linguagens, Ciências Humanas, Ciências da Natureza e Matemática, observado o Referencial Curricular de Armação dos Búzios - RECAB dos Ensino Fundamental Anos Finais.

Art. 9º Será considerado apto à certificação o estudante que atingir pontuação mínima



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL

de 50% (cinquenta por cento) do total das questões avaliadas.

§ 1º Caso o aluno não obtenha a pontuação mínima considerada no caput deste artigo, será automaticamente reprovado no Exame.

§ 2º Não haverá certificação parcial no EMCEFAB.

Art. 10 O estudante que atingir o mínimo exigido para aprovação no Exame será considerado concluinte do Ensino Fundamental e receberá a certificação, após publicação no Diário Oficial do município de Armação dos Búzios.

§1º O resultado do estudante inscrito no Exame será encaminhado a unidade escolar em que está matriculado bem como a relação dos aprovados publicada em Diário Oficial com o objetivo de atualizar os registros do estudante na unidade escolar, mantendo as informações arquivadas em sua pasta individual, que passará a compor o arquivo permanente da unidade escolar.

§2º O documento individual de Certificação do Exame será expedido pela SEMED.

§3º Na composição da vida escolar do estudante não serão descartados os anos cursados e concluídos de forma regular na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, devendo estar registrados no certificado.

Art. 11 Após aprovação do estudante no Exame de certificação, a SEMED elaborará o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, sendo:

- I. Uma via para o candidato;
- II. uma via para arquivamento na Unidade Escolar com a documentação individual do estudante.

Parágrafo único: O certificado retirado pelo estudante, se maior, ou por seu responsável deverá ser registrado em livro próprio destinado a este fim, com assinatura dos mesmos, data e assinatura do responsável pela entrega.

Art. 12 Os resultados do EMCEFAB, com observação das competências e habilidades demonstradas, constituirão indicadores qualitativos que embasarão as políticas públicas de educação e contribuirão para melhoria da qualidade na oferta da educação.

Art. 13 Esta resolução entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições contrárias.

*Rodrigo Ramalho de Almeida*  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Portaria nº 867, de 24 de abril de 2024

**BÚZIOSPREV**

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

**PORTARIA N.º 70, DE 22 DE AGOSTO 2024**

*“Dispõe sobre a concessão de Pensão por morte a José Roberto Cesso Gama, em face do falecimento da ex-servidora Veneza de Souza Alves Cesso.”*

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2011, ARTIGOS 8, 25 A 31 EM VIGOR, RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício da **PENSÃO VITALÍCIA**, com fundamento nos Artigos 8º, I, c/c e 25, I da Lei nº 917/2011, c/c Artigo 40, § 7º II da CF, devendo ser reajustados através do Artigo. 40 § 8º da CF a **José Roberto Cesso Gama**, RG nº 09.701.449-2, IFPRJ, CPF nº 895.870.226-53, cônjuge da ex-servidora Veneza de Souza Alves Cesso, PCSJ-Agente de Secretaria Escolar, matrícula nº 1923, lotado na secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme Processo Administrativo 141/2024 na proporção de 50,00% com início da concessão em 17/06/2024.

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO	MENSAL	ANUAL
Benefício	Artigos 8º, I, c/c e 25, I da Lei nº 917/2011, c/c artigo 40, § 7º II.	R\$ 1.451,96	R\$ 18.875,48
Valor Total do Benefício		R\$ 1.451,96	R\$ 18.875,48

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 17 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 22 de agosto de 2024.

**ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES**  
**GESTOR**  
**Portaria nº 812/2024**



**PORTARIA N.º 71, DE 22 DE AGOSTO 2024**

*“Dispõe sobre a concessão de Pensão por morte a Julia Gabriela Alves Cesso, em face do falecimento da ex-servidora Veneza de Souza Alves Cesso.*”

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N° 917/2011, ARTIGOS 8, 25 A 31 EM VIGOR, RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício da **PENSÃO TEMPORÁRIA**, com fundamento nos Artigos 8º, I, c/c e 25, I da Lei nº 917/2011, c/c Artigo 40, § 7º II da CF, devendo ser reajustados através do Artigo. 40 § 8º da CF a **JÚLIA GABRIELA AIVES CESSO**, RG nº 25.906.888-0, DETRAN/RJ, CPF nº 184.978.767-09, filha da ex-servidora Veneza de Souza Alves Cesso, PCSJ-Agente de Secretaria Escolar, matrícula nº 1923, lotado na secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme Processo Administrativo 142/2024 na proporção de 50,00% com início da concessão em 17/06/2024.

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO	MENSAL	ANUAL
Benefício	Artigos 8º, I, c/c e 25, I da Lei nº 917/2011, c/c artigo 40, § 7º II.	R\$ 1.451,96	R\$ 18.875,48
Valor Total do Benefício		R\$ 1.451,96	R\$ 18.875,48

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 17 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 22 de agosto de 2024.

**ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES**  
**GESTOR**  
Portaria nº 812/2024

**BÚZIOSPREV**

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

**PORTARIA Nº 072, DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Paridade e Integralidade da servidora Sra. **Katty Samerson Carvalho**.*

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RESOLVE:**

Conceder o benefício de **Aposentadoria por Paridade e Integralidade, com proventos concedidos com base no artigo 06 da EC 41/2003 c/c artigo 40, parag. 5º da CF c/c com artigo 35 da Lei Municipal nº 917/2011**, a servidora Sra. **KATTY SAMERSON CARVALHO**, matrícula nº 358, portador da cédula de identidade nº 08.984.500-2, DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 031.275.447-74, efetivo no cargo de professor EFE – Professor IA6.6, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 121/2024, a partir de 01/10/2024.

Descrição	Valor Mensal	Fundamentação	Valor Anual
Vencimento Base do benefício	R\$ 5.531,58	<b>no artigo 06 da EC 41/2003 c/c artigo 40, parag. 5º da CF.</b>	R\$ 71.910,54
7 Triênios	R\$ 2.212,63		R\$ 28.764,19
Valor total do benefício	R\$ 7.744,21		R\$ 100.674,73

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 22 de agosto de 2024.

**ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES**  
**GESTOR**  
**Portaria nº 812/2024**



**BÚZIOSPREV**  
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

**PORTARIA Nº 073, DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Paridade e Integralidade da servidora Sra. **Katty Samerson Carvalho**.*

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RESOLVE:**

Conceder o benefício de **Aposentadoria por Paridade e Integralidade, com proventos concedidos com base no artigo 06 da EC 41/2003 c/c artigo 40, parag. 5º da CF c/c com artigo 35 da Lei Municipal nº 917/2011**, a servidora Sra. **KATTY SAMERSON CARVALHO**, matrícula nº 1335, portador da cédula de identidade nº 08.984.500-2, DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 031.275.447-74, efetivo no cargo de professor EFE – Professor IA6.6, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 122/2024, a partir de 01/10/2024.

Descrição	Valor Mensal	Fundamentação	Valor Anual
Vencimento Base do benefício	R\$ 5.531,58	<b>no artigo 06 da EC 41/2003 c/c artigo 40, parag. 5º da CF.</b>	R\$ 71.910,54
7 Triênios	R\$ 2.212,63		R\$ 28.764,19
Valor total do benefício	R\$ 7.744,21		R\$ 100.674,73

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 22 de agosto de 2024.

**ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES**  
**GESTOR**  
**Portaria nº 812/2024**



**BÚZIOSPREV**

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

**PORTARIA Nº 073, DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Paridade e Integralidade da servidora Sra. **Marta Ferreira de Azevedo Soares**.*

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RESOLVE:**

Conceder o benefício de **Aposentadoria por Paridade e Integralidade, com proventos concedidos com base no artigo 06 da EC 41/2003 c/c artigo 40, parag. 5º da CF c/c com artigo 35 da Lei Municipal nº 917/2011**, a servidora Sra. **Marta Ferreira de Azevedo Soares**, matrícula nº 3764, portador da cédula de identidade nº 09.194.746-5 IFP, inscrito no CPF sob o nº 015.732.737-08, efetivo no cargo de professor EFE – Professor IA6.4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 95/2024, a partir de 01/09/2024.

Descrição	Valor Mensal	Fundamentação	Valor Anual
Vencimento Base do benefício	R\$ 5.017,25	<b>no artigo 06 da EC 41/2003 c/c artigo 40, parag. 5º da CF.</b>	R\$ 65.224,25
7 Triênios	R\$ 2.006,90		R\$ 26.089,70
Valor total do benefício	R\$ 7.024,15		R\$ 91.313,95

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 26 de agosto de 2024.

**ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES**  
**GESTOR**  
Portaria nº 812/2024





**PORTARIA Nº 075, DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Paridade e Integralidade da servidora Sra. **Alcilésia Márcia de Souza**.*

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RESOLVE:**

Conceder o benefício de **Aposentadoria por Paridade e Integralidade, com proventos concedidos com base no artigo 06 da EC 41/2003 c/c artigo 40, parag. 5º da CF c/c com artigo 35 da Lei Municipal nº 917/2011**, a servidora Sra. **Alcilésia Márcia de Souza**, matrícula nº 354, portador da cédula de identidade nº 08.236.513-1 IFP-RJ , inscrito no CPF sob o nº 022.345.127-43, efetivo no cargo de professor EFE – Professor IB6.6, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 112/2024, a partir de 01/09/2024.

Descrição	Valor Mensal	Fundamentação	Valor Anual
Vencimento Base do benefício	R\$ 5.531,53	<b>no artigo 06 da EC 41/2003 c/c artigo 40, parag. 5º da CF c/c art. 35da LM nº 917/2011</b>	R\$ 71.909,89
7 Triênios	R\$ 2.212,61		R\$ 28.763,93
Valor total do benefício	R\$ 7.744,14		R\$ 100.673,82

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 26 de agosto de 2024.

**ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES**  
**GESTOR**  
**Portaria nº 812/2024**

**BÚZIOSPREV**

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

**PORTARIA Nº 076, DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Paridade e Integralidade da servidora Sra. **Alcilésia Márcia de Souza**.*

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RESOLVE:**

Conceder o benefício de **Aposentadoria por Paridade e Integralidade, com proventos concedidos com base no artigo 06 da EC 41/2003 c/c artigo 40, parag. 5º da CF c/c com artigo 35 da Lei Municipal nº 917/2011**, a servidora Sra. **Alcilésia Márcia de Souza**, matrícula nº 355, portador da cédula de identidade nº 08.236.513-1 IFP-RJ , inscrito no CPF sob o nº 022.345.127-43, efetivo no cargo de professor EFE – Professor IB6.6, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 113/2024, a partir de 01/09/2024.

Descrição	Valor Mensal	Fundamentação	Valor Anual
Vencimento Base do benefício	R\$ 5.531,53	<b>no artigo 06 da EC 41/2003 c/c artigo 40, parag. 5º da CF c/c art. 35da LM nº 917/2011</b>	R\$ 71.909,89
7 Triênios	R\$ 2.212,61		R\$ 28.763,93
Valor total do benefício	R\$ 7.744,14		R\$ 100.673,82

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 26 de agosto de 2024.

**ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES**  
**GESTOR**  
**Portaria nº 812/2024**



**BÚZIOSPREV**

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

**PORTARIA Nº 077, DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Paridade e Integralidade da servidora Sra. **Carla Natália Gomes Marinho**.*

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RESOLVE:**

Conceder o benefício de **Aposentadoria por Paridade e Integralidade, com proventos concedidos com base no artigo 06 da EC 41/2003 c/c artigo 40, § 5º da CF c/c com artigo 35 da Lei Municipal nº 917/2011**, a servidora Sra. **Carla Natália Gomes Marinho**, matrícula nº 1333, portador da cédula de identidade nº 09.482.556-9 DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 031.264.237-79, efetivo no cargo de professor EFE – Professor IB6.5, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 145/2024, a partir de 01/09/2024.

Descrição	Valor Mensal	Fundamentação	Valor Anual
Vencimento Base do benefício	R\$ 5.268,14	<b>no artigo 06 da EC 41/2003 c/c artigo 40, parag. 5º da CF c/c art. 35da LM nº 917/2011</b>	R\$ 68.485,82
7 Triênios	R\$ 2.107,26		R\$ 27.394,38
Valor total do benefício	R\$ 7.375,40		R\$ 95.880,20

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 26 de agosto de 2024.

**ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES**  
**GESTOR**  
**Portaria nº 812/2024**

**BÚZIOSPREV**

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

**PORTARIA Nº 078, DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Paridade e Integralidade da servidora Sra. **Carla Natália Gomes Marinho**.*

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RESOLVE:**

Conceder o benefício de **Aposentadoria por Paridade e Integralidade, com proventos concedidos com base no artigo 06 da EC 41/2003 c/c artigo 40, § 5º da CF c/c com artigo 35 da Lei Municipal nº 917/2011**, a servidora Sra. **Carla Natália Gomes Marinho**, matrícula nº 297, portador da cédula de identidade nº 09.482.556-9 DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 031.264.237-79, efetivo no cargo de professor EFE – Professor IB6.5, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 146/2024, a partir de 01/09/2024.

Descrição	Valor Mensal	Fundamentação	Valor Anual
Vencimento Base do benefício	R\$ 5.268,14	<b>no artigo 06 da EC 41/2003 c/c artigo 40, parag. 5º da CF c/c art. 35da LM nº 917/2011</b>	R\$ 68.485,82
7 Triênios	R\$ 2.107,26		R\$ 27.394,38
Valor total do benefício	R\$ 7.375,40		R\$ 95.880,20

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 26 de agosto de 2024.

**ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES**  
**GESTOR**  
**Portaria nº 812/2024**



**BÚZIOSPREV**

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

**PORTARIA Nº 079, DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Paridade e Integralidade da servidora Sra. **Janaina Rezende Moreira**.*

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RESOLVE:**

Conceder o benefício de **Aposentadoria por Paridade e Integralidade, com proventos concedidos com base no artigo 06 da EC 41/2003 c/c artigo 40, § 5º da CF c/c com artigo 35 da Lei Municipal nº 917/2011**, a servidora Sra. **Janaina Rezende Moreira**, matrícula nº 3128, portador da cédula de identidade nº 10.046.536-8 DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 037.310.207-00, efetivo no cargo de professor EFE – Professor IIA6.4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 86/2024, a partir de 01/09/2024.

Descrição	Valor Mensal	Fundamentação	Valor Anual
Vencimento Base do benefício	R\$ 5.017,32	<b>no artigo 06 da EC 41/2003 c/c artigo 40, parag. 5º da CF c/c art. 35da LM nº 917/2011</b>	R\$ 65.225,16
7 Triênios	R\$ 2.006,93		R\$ 26.090,09
Valor total do benefício	R\$ 7.024,25		R\$ 91.315,25

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 26 de agosto de 2024.

**ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES**  
GESTOR  
Portaria nº 812/2024